

ENCONTRO - No próximo domingo, 29, os skatistas de Vdta Redonda e Região participam do I Encontro de Ladeira de Vdta Redonda. O evento, promovido com apoio da Prefeitura Municipal de Vdta Redonda, através da Coordenadoria da Juventude, acontece a partir das 10h, na ladeira da Rua 159, no bairro Laranjal.



ESPORTE - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Smel) de Vdta Redonda lança a partir do dia 02 de abril, o programa de Esporte e Lazer para a Juventude. O objetivo do programa é atrair jovens entre 14 a 29 anos para as aulas de musculação que acontecem nas Academias ao Ar Livre, da Avenida beira Rio, no Retiro, e nos bairros Sessenta e Vdta Grande.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XV - R\$ 0,30 - N° 852 - EXTRA - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

27 DE MARÇO DE 2009

VR abrigará Pólo Universitário da UFF



O novo espaço, que será construído no Aterrado, disponibilizará 3700 novas vagas

Representantes da Universidade Federal Fluminense (UFF) apresentaram na quinta-feira, 26, ao Governo Municipal, o projeto de expansão da universidade, com a criação de um Pólo Universitário, que será construído no bairro Aterrado, ao lado do novo Fórum (Rua Nestor Perlingeiro). O espaço, que abrigará 3700 novas vagas, começa a ser construído nas próximas semanas e a previsão é que abrigue os alunos ingressos no vestibular de 2010.

De acordo com o Diretor do Pólo Universitário de Vdta Redonda (PUVR), doutor em Engenharia Mecânica, mestre em Engenharia Nuclear e Engenheiro Mecânico, o projeto foi elaborado, concebido e será executado por profissionais e empresas de Vdta Redonda. O investimento total da obra é de R\$ 30 milhões e o prazo de construção é de 6 meses. A área total do projeto do PUVR é de 23408m².

- Estamos, mais uma

vez, solicitando o apoio do poder público para que possamos implantar em Vdta Redonda esse pólo. Sabemos que uma construção desse porte irá causar um impacto muito grande na cidade e precisamos contar com a parceria da prefeitura. Vamos consolidar o perfil de cidade universitária, disse o diretor, destacando que o PUVR irá gerar cerca de 250 empregos diretos na fase de construção, outros 300 posterior a obra, além de cerca de 3 mil empregos

indiretos.

Para o Governo Municipal a construção do Pólo Universitário de Vdta Redonda representa um avanço muito grande para o município.

- A construção desse espaço representa um marco para Vdta Redonda. Além de aumentar o número de vagas disponibilizadas o pólo será construído por trabalhadores da cidade, criando empregos num momento tão delicado como esse. Não tenham dúvida que iremos contribuir para

que esse empreendimento tenha sucesso, disse o representante do governo, lembrando que a PMVR está, desde o início do projeto, analisando todos os aspectos para a implantação desse pólo.

CURSOS - No novo pólo serão disponibilizados os cursos de Administração; Gestão Pública; Ciências Contábeis; Química; Física; Engenharia de Agronegócios; Matemática; Direito; Pedagogia; Letras e Ciências Econômicas.

Antonio Francisco Neto
 Prefeito Municipal
 Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves
 Vice-Prefeito
 Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
 Secretário Municipal de Governo
 Carlos Macedo da Costa
 Secretário Municipal de Administração
 Lincoln Botelho da Cunha
 Secretário Municipal de Planejamento
 José Carlos de Abreu
 Secretário Municipal de Fazenda
 Suely das Graças Alves Pinto
 Secretária Municipal de Saúde
 Sebastião Faria de Souza
 Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH
 Reginaldo Moreira Rosa
 Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful
 Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
 Secretaria Municipal de Educação
 Moacir Carvalho de Castro Filho
 Secretário Municipal de Cultura
 Rosemari Machado Vilela
 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
 José Jerônimo Telles Filho
 Secretário Municipal de Obras
 Marco Antônio dos Reis
 Secretário Municipal de Serviços Públicos
 Munir Francisco
 Secretário Municipal de Ação Comunitária
 Carlos Macedo da Costa
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Arleuse Salotto Alves
 Procurador Geral do Município
 Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
 Secretaria Municipal do Meio Ambiente
 Almir de Souza Rodrigues
 Diretor - Presidente da Cohab/VR
 Paulo César Lopes Netto
 Presidente da EPD/VR
 José Luiz de Sá
 Presidente da FEVRE
 Paulo César Lopes Netto
 Diretor-Geral do Fundo Comunitário
 Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira
 Presidente da Fundação Beatriz Gama
 Lincoln Botelho da Cunha
 Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
 Marco Antônio dos Reis
 Diretor-Presidente da Superintendência dos Serviços Rodoviários
 Paulo Cesar de Souza
 Diretor-Executivo do SAAE/VR
 Haroldo Fernandes da Silva
 Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo
 Ricardo Ballarini
 Assessor de Comunicação Social

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
 Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
 Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Assessoria de Comunicação
 Social da PMVR

Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061
 Site/PMVR: www.portalvr.com

Organização dos atos oficiais:
 Sandra M. Oliveira de Carvalho

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Itaia



Prefeitura Municipal de Volta Redonda Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 4.583

Dispões sobre reingresso aos Programas de Parcelamento Incentivado PPI, instituídos pelas Leis Municipais nº 4.144/06, 4.156/06 e 4.381/07.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O contribuinte que aderiu aos Programas de Parcelamento Incentivado, instituídos pelas Leis Municipais nºs 4.144/06, 4.156/06 e 4.381/07 e que foi excluído pelo Inciso III do artigo 14 da Lei Municipal nº 4.144/06 e Inciso IV do artigo 7º da Lei Municipal nº 4.381/07, poderá reingressar nos referidos programas, observadas as demais condições previstas nas respectivas Leis, exceto o contribuinte que optou pelo pagamento em parcelas na forma da Tabela 1 do artigo 10 da Lei Municipal nº 4.156/06.

Parágrafo Único - O pedido de reingresso no Programa de Parcelamento Incentivado deverá ser formalizado até 30 de junho de 2009.

Artigo 2º - O contribuinte que deixar de cumprir as obrigações previstas no artigo anterior somente poderá ter o mesmo débito reparcelado, obedecidas às normas previstas da Lei Municipal nº 1.896/84.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de março de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 4.584

EMENTA: INSTITUI O "DIA DA LIÇÃO DE VIDA" NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia da Lição de Vida nas escolas da rede municipal de ensino, quando o aluno será convidado a participar de palestra proferida preferencialmente por representantes dos pais ou moradores da comunidade, que tenham notoriamente vivido experiências de vida que possam ser compartilhadas e contribuam para formação de valores éticos, de respeito ao próximo e de cidadania.

Art. 2º - A escolha do palestrante será mediante indicação conjunta do conselho comunitário escolar, direção, corpo docente e discente das respectivas unidades de ensino.

Art. 3º - Fica vedada a participação de palestrante participante de processo eletivo de qualquer natureza.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de março de 2009.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO N° 11.323

Nomeia membros para comporem a Equipe de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SMAC.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS nº 8.742, de 07/dezembro/93, e da Norma Operacional Básica e Sistemática de Financiamento da Assistência Social, de dezembro de 1998,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Equipe de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Ação Comunitária, visando o acompanhamento dos serviços assistenciais existentes no Município de Volta Redonda.

- Angelina Mazarello Silva
- Carmem Lúcia Brandão
- Maria Cristina Barros Sena
- Rosimere Maria Mudesto de Castro

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.853, 02/outubro/2007.

Palácio 17 de Julho, 23 de março de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 11.324

Abre Créditos Adicionais Suplementares.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 27, da Lei Municipal nº 4.512, de 05 de dezembro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, discriminados abaixo:

I - no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no Programa de Despesas com Serviços de Telefonia - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na SMA, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.04.24.722.0150.2.054	33903900.00	904.340	R\$ 1.000.000,00

II - no valor de R\$ 1.200.800,00 (um milhão, duzentos mil e oitocentos reais), no Programa de Manutenção e Operacionalização da SMO - Equipamentos e Material Permanente, Programa de Manutenção, Reforma e Ampliação dos Próprios Municipais - Material de Consumo e o Programa Saneamento Básico, Drenagem e Águas Pluviais - Material de Consumo, na SMO, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.05.04.122.0010.2.009	44905200.00	905.070	R\$ 70.000,00
9.05.04.122.0010.2.010	33903000.00	905.080	R\$ 100.000,00
9.05.17.512.0005.2.020	33903000.00	905.430	R\$ 1.030.800,00

TOTAL R\$ 1.200.800,00

III - no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no Programa Projeto de Recuperação da Represa do Parque do Ingá - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na SMMA, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.16.18.541.0004.1.127	33903900.00	916.170	R\$ 30.000,00
9.16.18.541.0004.1.127	33903900.92	916.175	R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 80.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares mencionados no artigo 1º, incisos I, II e III, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Conservação, Melhoria e Urbanização do Sistema Viário Municipal - Obras e Instalações, Pro-

grama de Construção, Revitalização de Praças de Esporte e Áreas de Lazer - Obras e Instalações, na SMO, Programa de Despesas com Adequação do Aterro Sanitário - Obras e Instalações, na SMSP, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.05.26.782.0295.2.024	44905100.00	905.580	R\$ 500.000,00
9.05.27.813.0007.2.027	44905100.00	905.670	R\$ 500.000,00
9.10.04.452.0010.2.141	44905100.00	910.110	R\$ 1.280.800,00
	TOTAL		R\$ 2.280.800,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 23 de março de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 11.325

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Vila Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 27, da Lei Municipal nº 4.512, de 5 de dezembro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no Programa de Manutenção e Operacionalização da FEVRE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na FEVRE, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.20.12.361.0055.2.001	33903900.28	920.180	R\$ 300.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da FEVRE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na FEVRE, a saber.

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.20.12.361.0055.2.001	33903900.23	920.170	R\$ 250.000,00
9.20.12.361.0055.2.001	33903900.99	920.200	R\$ 50.000,00
	TOTAL		R\$ 300.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 23 de março de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 11.326

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Redonda, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a convocação da 2ª Conferência Nacional de Políticas para a Promoção da Igualdade Racial pelo Decreto Federal, de 7 de setembro de 2008,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, a realizar-se nos dias 24 e 25 de abril de 2009, com o objetivo de analisar e repactuar os princípios e diretrizes aprovados na 1ª Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e avaliar a implementação do Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Artigo 2º - A 2ª Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - 2ª CONAPIR, orientada pelo tema "Avanços, Desafios e Perspectivas da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial", desenvolverá os seguintes subtemas:

I - análise da realidade brasileira a partir da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

II - impactos das políticas de igualdade racial, implementadas a partir da estruturação do Fórum Intergovernamental de Promoção da Igualdade Racial nos Estados e Municípios brasileiros;

III - temas prioritários da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial: Quilombos, Educação, Trabalho e Renda, Segurança Pública, Saúde, Juventude Negra e Diversidade Cultural;

IV - compartilhamento da Agenda Nacional com o Plano de Ação de Durban;

V - participação e controle social - compartilhando o poder de decisão.

Artigo 3º - A 2ª Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial será presidida pelo Prefeito Municipal e, em sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador do Memorial Zumbi, Sr. Sérgio Gabriel dos Anjos.

Artigo 4º - Fica constituída a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, a ser composta da seguinte maneira: Coordenador do Memorial Zumbi, Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - COMUPPIR, Sociedade Civil e convidados.

Parágrafo Único - Serão constituídas e organizadas, à critério da Comissão Organizadora de que trata este artigo, as seguintes Subcomissões:

- I - Subcomissão de Infraestrutura;
- II - Subcomissão de Articulação e Mobilização;
- III - Subcomissão de Comunicação;
- IV - Subcomissão de Regimento e Regulamento;
- V - Subcomissão de Relatoria;
- VI - Grupo de Apoio.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora a que se refere o artigo anterior definirá o Regimento Interno, o local, os critérios de participação, o temário e a pauta da 2ª Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

§ 1º - O Regimento disporá sobre a organização, o funcionamento e os encaminhamentos da 2ª Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, para as Comissões Estadual e Federal, inclusive sobre o processo de escolha democrático de seus delegados (as), observadores (as) e convidados (as).

§ 2º - O temário da 2ª Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial deverá contemplar as questões nacionais, estaduais e, também, municipais da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10954, de 05/março/2008.

Palácio 17 de Julho, 24 de março de 2009.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Vila Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu no mês de março/09, através do Fundo Municipal de Assistência Social/SMAC, os recursos abaixo discriminados:

REFERÊNCIA	VALOR	DATA DO REPASSE	BANCO/AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
CAVCAM	R\$ 2.068,00	19/03/09	001/0262-3	56949-6
SENTINELA FEDERAL	R\$ 10.300,00	19/03/09	001/0262-3	47706-0
TOTAL	R\$ 12.368,00			

Vila Redonda, 23 de março de 2009.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Vila Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu no mês de março/09, através do Fundo Municipal de Assistência Social/SMAC, os recursos abaixo discriminados:

REFERÊNCIA	VALOR	DATA DO REPASSE	BANCO/AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
Bolsa Família	R\$ 14.952,23	18/03/09	001/0262-3	48901-8

Vila Redonda, 23 de março de 2009.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Fazenda

PORTARIA N° 1/09-SMF

Estabelece prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - lançado para o exercício de 2009.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto nº 7.962 de 31 de dezembro de 1997,

R E S O L V E :

I. O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, lançado para o exercício de 2009, será cobrado em Cota Única ou em seis parcelas mensais e sucessivas conforme cronograma anexo.

II. Ao contribuinte que optar pelo pagamento total do imposto em Cota Única dentro do prazo estabelecido, será concedido desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do imposto.

III. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Vila Redonda, 12 de março de 2009.

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário de Fazenda

CRONOGRAMA PARA O IPTU/2009

1. TODOS OS IMÓVEIS

10/03/2009: fechamento do cadastro, cálculo e confecção dos carnês

16/03/2009: confecção dos carnês e conferência

23/03/2009: envio dos carnês

30/04/2009: vencimento da Cota Única com 25% de desconto

30/04/2009: vencimento da 1ª Cota sem acréscimo e sem desconto

Vencimento das demais cotas:

Cota 1	30/04/2009	Cota 2	29/05/2009
	29/05/2009		30/06/2009
	30/06/2009		31/07/2009
	30/12/2009		30/12/2009
Cota 3	30/06/2009	Cota 4	31/07/2009
	31/07/2009		31/08/2009
	31/08/2009		30/09/2009
	30/12/2009		30/12/2009
Cota 5	31/08/2009	Cota 6	30/09/2009
	30/09/2009		30/10/2009
	30/10/2009		30/11/2009
	30/12/2009		30/12/2009

Secretaria Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria N°: 093/2009 - CANCELAR, a contar de 02/02/2009, a Licença Para Trato de Interesse Particular Sem Vencimentos, da servidora GIOVANA DA SILVA CARDOSO - Matrícula: 180203, ocupante do cargo de Docente II - Secretaria Municipal de Educação.

Portaria N°: 127/2009 - CONCEDER, a contar de 01/03/2009, 365 (trezentos e sessenta e cinco), dias de Licença Para Trato de Interesse Particular Sem Vencimentos, à servidora RITA DE CASSIA DUQUE MARTINS - Matrícula: 081027, ocupante do cargo de Supervisor Educacional - Secretaria Municipal de Educação.

Portaria N°: 128/2009 - CONCEDER, a contar de 01/01/2009, 180 (cento e oitenta), dias de Licença Para Trato de Interesse Particular Sem Vencimentos, à servidora LUIANA PINHEIRO DE MOURA CLARO - Matrícula: 244856, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria N°: 151/2009 - CONCEDER, a contar de 02/02/2009, 365 (trezentos e sessenta e cinco), dias de Licença Para Trato de Interesse Particular Sem Vencimentos, à professora ADRIANA DA ROCHA BOA MORTE SANTINI - Matrícula: 190390, ocupante do cargo de Docente II, lotada na E. M. Bahia - Secretaria Municipal de Educação.

Volta Redonda, 25 de março de 2009.

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º - N.º 039/2008

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: QUIMREAL - REAL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.

ATO ADMINISTRATIVO: Tomada de Preços n° 014/2008 e Processo Administrativo N° 1592/2008

OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato de compra de produto químico.

PRAZO: Entrega conforme a necessidade e disponibilidade de estoque do SAAE/VR

VALOR: R\$ 50.635,00 (cinquenta mil, seiscentos e trinta e cinco reais), parcelados conforme a entrega.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL N° 005/09.

Edital de Classificação Final do Processo de escolha e posse dos novos membros do Conselho Tutelar do Município de Vila Redonda.

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Redonda no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 3268

de 28 de Abril de 1996, no seu art. 33, e Conforme Edital nº 002/08 de Comunicação de Eleição do Conselho Tutelar publicado em 19 de dezembro de 2009, ítem 7.2 e 7.3, faz publicar o Resultado Final do Pleito realizado em 08 de Março de 2009, que elegeu os novos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste Município.

CONSELHEIROS ELEITOS:

1º Lugar - 16 - Fábio da Silva de Carvalho	531 votos
2º Lugar - 13 - Antônio de Souza Luiz.....	530 votos
3º Lugar - 02 - Wellington Costa do Nascimento.....	475 votos
4º Lugar - 14 - Ligia da Silva Penha	453 votos
5º Lugar - 10 - Tatianne Miranda Novaes.....	426 votos

SUPLENTES:

6º Lugar - 11 - Marco Aurélio de Souza Camilo.....	343 votos
7º Lugar - 12 - Sirley da Silva.....	328 votos
8º Lugar - 20 - Júlio Gil da Cunha	323 votos
9º Lugar - 04 - Juraci Oliveira Silva	317 votos
10º Lugar - 15 - Aloysio Roberto de Souza.....	283 votos

DEMAIS CANDIDATOS:

11º Lugar - 01 - Marilene Souza Leite.....	242 votos
12º Lugar - 22 - Fernanda Dionízio Amaral Nisimura.....	177 votos
13º Lugar - 07 - Leonel Gonçalves Neto.....	145 votos
14º Lugar - 23 - Wenderson Renato da Cruz.....	143 votos
15º Lugar - 17 - Lacir Moreira.....	123 votos
16º Lugar - 24 - Débora Santos Nunes.....	.94 votos
17º Lugar - 09 - Áurea Azevedo do Vale.....	.83 votos
18º Lugar - 19 - José Carlos Alves Quintino.....	.80 votos

VOTOS NOMINAIS: 7.385

VOTOS BRANCOS: 10

VOTOS NULOS: 44

Volta Redonda, 25 de março de 2009.

COMISSÃO ELEITORAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA/VR

Trabalharemos muito para que Volta Redonda seja a cidade em que todos sonhamos viver!

**IPTU
2009**



**ATÉ 30
DE ABRIL**

**25% DESCONTO
COTA ÚNICA**



Prefeitura de
Volta Redonda
Com o povo Honestidade e Competência

Secretaria
Municipal de Fazenda



Juntos será mais fácil.